



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Sr^a **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG Nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF Nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Sr^o **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6543986 SDS/PE, CPF Nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Sr^o **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF Nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, **Processo Licitatório nº043 /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.292.367/0001-01**, Endereço: Travessa benjamim L. Assis, Nº 157, bairro Afonso pena, São Jose Dos Pinhais-PR CEP: 83.045-230, Contatos: (41) 99725-8814, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(o) Sr.(a) **RODRIGO DE ANDRADE ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.356.629-00 e RG sob 9.309.184-1 SSP-PR.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
08	CABO 4 MM ROLOS COM 100 METROS.	peça	10	zatflex	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
10	CABO 10 MM ROLOS COM 100 METROS.	Peça	10	zatflex	R\$ 950,00	R\$9.500,0

VALOR TOTAL R\$ **13.290,00** (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)



3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.eicpe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76fba15b-5645-4a16-b5d5-a2e9d1a9d7cf

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor que o preço ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021 .

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76fba15b-5645-4a16-b5d5-a2e9d1a9d7cf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Sr^a **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG Nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF Nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Sr^o **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6543986 SDS/PE, CPF Nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Sr^o **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF Nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, **Processo Licitatório nº043 /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.771.678/0001-04** Endereço: Rua Manoel Martins De Melo, Nº 13, Bairro Centro-Agrestina/PE, CEP: 55.495-000 Contatos: (81) 9 9982-7811, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(o) Sr.(a) **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.165.494-07 e RG sob 6734153 SDS-PE.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
34	LÂMPADA DE LED BULBO 09 W - BRANCO FRIO BIVOLT.	UND	300	G-LIGHT	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
35	LÂMPADA DE LED BULBO 16 W -	UND	300	G-LIGHT	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



	BRANCO FRIO BIVOLT					
36	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W.	UND	200	G-LIGHT	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
41	LUMINÁRIA COM BOCAL – E27- P/BRAÇO DE 3/4	UND	100	OLIVO	R\$ 140,00	R\$14.000,00
50	REATOR DE MERCÚRIO 80 W.	UND	100	DEMAPE	R\$ 64,00	R\$6.400,00
56	REATOR METÁLICO 250W	UND	375	DEMAPE	R\$220,00	R\$82.500,00

VALOR TOTAL R\$ 119.400,00(CENTO E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76fba15b-5645-4a16-b5d5-42e9d1a9d7cf

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor que o preço ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021 .

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

BIG MAGAZINE-ME
JOSEMARCIA GOMES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76fba15b-5645-4a16-b5d5-a2c9d1a9d7cf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Sr^a **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG Nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF Nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Sr^o **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6543986 SDS/PE, CPF Nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Sr^o **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF Nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, Processo Licitatório nº043 /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50** Endereço: Rua Sargento Silvino Macedo, Bairro: São Jose, Nº 03, Garanhuns-PE CEP- 55.295-280, Contatos: (87) 3762-0445, neste ato representado pela Sr^a (a) **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07 e RG sob 4007225-8 SDS/AL.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
05	BOTINA PARA ELETRICISTA TAMANHO VARIADO	UND	4	CRIVAL/BOTINA	R\$ 107,66	R\$ 430,64
22	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 70W.	UND	10	SCHINEIDER/DISJUNTOR	R\$ 109,25	R\$1.092,50

24	TALABARTE DE SEGURANÇA	UND	2	VONDER/TALABARTE	R\$ 166,25	R\$ 332,50
30	FOTO CELULA NF.	UND	50	EXATRON/FOTO CELULA	R\$ 39,58	R\$1.979,00
42	LUMINÁRIA COM BOCAL – E40 – P/BRAÇO DE 1/4	UND	300	G-LIGHT/LUMINÁRIA	R\$ 189,66	R\$56.898,00
43	LUVA DE BAIXA TENSÃO DE 2.000VTS	UND	3	G-LIGHT/LUMINÁRIA	R\$ 530,41	R\$1.591,23
44	LUVA DE COBERTURA	UND	8	ORION/LUVA	R\$ 38,79	R\$ 310,32
46	PROJETOR PARA LÂMPADA 2.000W C/BOCAL-E-40	UND	30	G-LIGHT/PROJETOR	R\$ 861,33	R\$ 25.839,90
47	PLAFON DECORATIVO BRANCO – PLASTICO – C/ BOCAL DE LOUÇA – E27	UND	500	ILUMI/PLAFON	R\$ 9,81	R\$ 4.905,00
48	POSTE DE FERRO GALVANIZADO PESADO C/BASE – 9mts	UND	100	OLIVO/POSTE	R\$ 1.992,84	R\$19.928,40
51	REATOR METÁLICO 250W	UND	125	INTRAL/REATOR	R\$ 240,66	R\$30.082,50
54	REATOR METÁLICO 2.000 W. – 380 WTS	UND	20	INTRAL/REATOR	R\$ 908,73	R\$18.174,60

VALOR TOTAL R\$ 161.564,59(CENTO E SESENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CONQUENTA E NOVE CENTAVOS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76fba15b-5645-4a16-b5d5-42e9d1a9d7cf

ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.eicpe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76fba15b-5645-4a16-b5d5-a2e9d1a9d7cf

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor que o preço unitário ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021 .

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76fba15b-5645-4a16-b5d5-42c9d1a9d7cf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76fba15b-5645-4a16-b5d5-a2c9d1a9d7cf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Sr^a **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG Nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF Nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Sr^o **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6543986 SDS/PE, CPF Nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Sr^o **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF Nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, Processo Licitatório nº043 /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.791.885/0001-04** Endereço: Av. Joaquim Vilela Nº 179 Quadra 24, Bairro Centro, São João-PE CEP: 55.435-000, Contatos: (81) 9 9741-2225, neste ato representado pela Sr^a (a) **LILIANE DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.817.754-40 e RG sob 5.547.261 SDS/PE

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
01	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	2	HIKARI/HA266	R\$ 130,00	R\$ 260,00
02	ALICATE TESTE	UND	2	UNIT/UNIT	R\$ 140,55	R\$281,10

03	ALICATE UNIVERSAL 1.000VTS	UND	2	TRAMONTINA/UNIVERSAL	R\$ 29,99	R\$ 59,98
04	BASE PARA FOTO CELULA	UND	500	NITROLUX/NT305-4	R\$ 4,20	R\$2.100,00
06	CABO 1,5 MM ROLOS COM 100 METROS	PEÇA	20	NEWFLEX/FLEXIVEL	R\$ 122,00	R\$2.440,00
07	CABO 2,5 MM ROLOS COM 100 METROS.	PEÇA	50	NEWFLEX/FLEXIVEL	R\$ 190,00	R\$9.500,00
09	CABO 6 MM ROLOS COM 100 METROS.	PEÇA	10	NEWFLEX/FLEXIVEL	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
11	CHAVE TESTE DE NEON	UND	2	JPGTECH/NEON	R\$ 27,50	R\$ 55,00
12	CHAVE DE FENDA 3/16 - 8	UND	2	NACIONAL/316-8	R\$ 9,87	R\$ 19,74
13	CHAVE DE FENDA 3/16 - 10	UND	2	NACIONAL/316-10	R\$ 15,88	R\$ 31,76
14	CHAVE DE FENDA 3/16 - 12	UND	2	NACIONAL/3/16-12	R\$ 16,20	R\$32,40
15	CAPACETE COM CARNEIRA E JUGULAR COM SUSPENSÃO AJUSTE FÁCIL. COR: BRANCO	UND	2	MAS/JIGULAR	R\$ 29,55	R\$59,10
16	CINTO DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA-TIPO PARAQUEDISTA	UND	2	ATHENAS/AT-7015	R\$ 154,99	R\$ 309,98
17	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	2	EXATRON/EXATRON	R\$ 375,00	R\$ 750,00
18	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 10W.	UND	20	ELITEK/MONOFASIO	R\$7,89	R\$ 157,80
19	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 20W.	UND	10	ELITEK/MONOFASIO	R\$ 4,99	R\$ 49,90
20	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 40W.	UND	10	ELITEK/MONOFASIO	R\$ 7,49	R\$ 74,90
21	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 40W.	UND	10	ELITEK/TRIFASICO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
23	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 100W.	UND	10	ELITEK/TRIFASICO 100	R\$ 95,00	R\$ 950,00
25	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA3,60 X 6,00 METROS	UND	1	SINTESI//EAFD-19	R\$ 999,99	R\$ 999,99
26	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA VAZADA 32 DEGRAUS ÚTEIS 5,75 X 9,9M	UND	1	SINTESI//EADF-32	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
27	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12M	UND	1	SINTESI//EADF-38	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
28	FITA ISOLANTE - 19X20	UND	500	PRYMIAN/18180021	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
29	FOTO CELULA N.A.	UND	500	JVG/N.A	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
31	LÂMPADA LED DE 6,5W.	UND	500	AVANTI/LED	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
32	LÂMPADA LED DE 10W.	UND	500	AVANTI/LED	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
33	LÂMPADA LED DE 13.5W.	UND	500	AVANTI/LED	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
37	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	250	DEMAPE/TUBULAR	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	400	DEMAPE/TUBULAR	R\$ 27,99	R\$11.196,00
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1.000W. - 220VTS	UND	20	DEMAPE/TUBULAR	R\$ 109,99	R\$ 2.199,80
40	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2.000W. - 380VTS	UND	20	DEMAPE/TUBULAR	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
45	PROJETOR PARA LÂMPADA 400W C/BOCAL-E-40	UND	80	HGE/PE400	R\$ 49,65	R\$ 3.972,00
49	POSTE DE FERRO GALVANIZADO PESADO C/BASE - 12mts	UND	10	POSTEFER/E250/12	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
52	REATOR METÁLICO 400W	UND	200	DEMAPE/400W	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



53	REATOR METÁLICO 1.000W – 220WTS	UND	20	DEMAPE/ME1000EA26	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
55	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W.	UND	750	DEMAPE/250W	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00

VALOR TOTAL R\$ 124.629,45(CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor que o preço unitário ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021 .

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76fba15b-5645-4a16-b5d5-42c9d1a9d7cf

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

DMS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
LILIANE DA SILVA CORREIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF: _____

NOME _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76fba15b-5645-4a16-b5d5-42e9d1a9d7cf